

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019- SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 02/2019, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇO**, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet**, necessário a realização dos eventos do SENAR-AR/RN, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: 13/06/2019 (quinta-feira)

Horário: 10h00min (horário local)

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **o Registro de Preço para futura e eventual contratação parcelada e gradativa** de empresa responsável pela prestação do serviço de **fornecimento de**

Buffet, tipo Jantar, Lanche, Coquetel e Almoço, necessário a realização de eventos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN durante os exercícios de 2019/2020, conforme as especificações e quantitativos máximos descritos no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado para gastos com os serviços objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 175.978,33 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**, para um período de 12 (doze) meses;

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do SENAR-AR/RN;

3.3 - A estimativa de **R\$ 175.978,33 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **10:00 horas** do dia **13/06/2019**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;
- b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.
- c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.
- b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Registro sanitário atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;
- b) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;
- c) Comprovação de Nutricionista responsável técnica pela licitante, devendo tal comprovação ser demonstrada pela anotação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado a no mínimo 06 (seis) meses anteriores à realização do certame;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.1.5. Outras Exigências:

6.1.5.1 – A condição de representante legal da empresa interessada deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: contrato social e/ou ato constitutivo da empresa e documentos pessoais com foto do seu representante legal.

6.1.5.2 – Por sua vez, a condição de preposto/procurador deverá ser comprovada pelos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: carta de preposição/procuração com fins específicos para o ato, documentos pessoais com foto do preposto e do representante legal da interessada, bem como contrato social e/ou ato constitutivo da empresa.

6.1.5.3 - Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1, “a”, a proponente que apresentá-los por ocasião do seu credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo IV deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e totais, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO.**

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN, ou encaminhados por o e-mail: cpl@senarrn.com.br.

13.7. Não serão considerados os recursos protocolados presencialmente fora do horário e em local diferente do indicado no item 13.6.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Após a prestação dos serviços objeto deste certame, a LICITANTE apresentará Fatura de Fornecimento ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos itens contratados, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento/preço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Venda ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico cpl@senarn.com.br.

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preço;

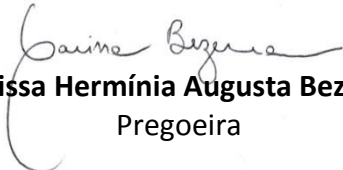
19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Natal-RN, 27 de maio de 2019.



Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte
(SENAR-AR/RN)
1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação parcelada e gradativa** de empresa responsável pela prestação do serviço de **fornecimento de Buffet, tipo Jantar, Lanche, Coquetel e Almoço**, necessário a realização de eventos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN durante os exercícios de 2019/2020, conforme as especificações e quantitativos máximos descritos neste Termo de Referência, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Und.	JANTAR 06 (SEIS) TIPOS DE SALGADOS FINOS, DE FORNO, FOLHADOS E TIPO CANAPÉS (COM UMA BASE, RECHEIO E DECORAÇÃO) SERVIDOS EM LÂMINAS NAS MESAS; 06 (SEIS) TIPOS DE ENTRADINHAS VOLANTES: RISOTOS, SALADAS (CEVICHE, VINAGRETE DE POLVO OU FRUTOS DO MAR, SALADA COM BIFFUM) BACALHAU, CARNE DE SOL NA NATA, CASQUINHO DE CARANGUEJO, CAMARÃO EMPANADO COM MOLHO SHOYU OU TERIAKI, ESCONDIDINHO, CANAPÉS, DADINHO DE TAPIOCA; MESA POSTA DE APERITIVOS: TERRINES ACOMPANHADAS COM SALADA FRESCA; BURRATAS ACOMPANHADAS COM SALADA FRESCA; MOLHO PARA SALADA, A PARTE; LÂMINAS DE EMBUTIDOS (SALAMES, PEITO DE PERU, PRESUNTO DE PARMA) APRESENTADOS COM FRUTAS FRESCAS, SECAS, ERVAS, BROTOS E FLORES COMESTIVEIS; LÂMINAS E PEÇAS INTEIRAS DE QUEIJOS SELECIONADOS (REINO, GOUDA, PROVOLONE, PARMESÃO, GORGONZOLA, GRUYERE, EMMENTAL, EDAM) E APRESENTADOS COM FRUTAS FRESCAS, SECAS, ERVAS, BROTOS E FLORES COMESTIVEIS E GUARNECIDOS DE GELEIAS DE DOIS TIPOS; PÃES DIVERSOS (ITALIANO, AUSTRALIANO), PÃES RÚSTICOS, PÃES PITA E GRISSINIS; ANTEPASTOS (CAPONATA, PESTO); QUICHES DE DOIS TIPOS; PEÇA DE BRIE (FOLHADO COM NUTS/COM GELEIA DE FRUTAS/COM FAVO DE MEL); JANTAR: SALADAS: CEVICHE, VINAGRETE DE POLVO OU FRUTOS DO MAR, SALADA CAPRESE, SALADAS FRESCAS, SALADA COM MASSA E SALADA DE BACALHAU; FILÉ AO MOLHO	400

		<p>(FUNGHI/MADEIRA); CAMARÃO AO MOLHO (BECHAMEL/4 QUEIJOS); LAGOSTA AO MOLHO (BECHAMEL); ARROZ BRANCO (COM NOZES); PERU; MASSAS (PENNE) E 2 OPÇÕES DE MOLHOS (FUNGHI, POMODORO, BECHAMEL, 4 QUEIJOS, PESTO); MESA DE SOBREMESAS: TORTAS, CHEESCAKE DE FRUTAS VERMELHAS E MOUSSES (SABORES: MARACUJÁ, CHOCOLATE; MORANGO) ÁGUA MINERAL, SUCOS, REFRIGERANTES CONVENCIONAIS E DIET, ÁGUA DE COCO E GELO; MESA DE CAFÉ, LICOR E PETIT FOURS; MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS CITADOS ABAIXO: AS PREPARAÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS EM PEÇAS DE PRATARIA, DE GRANDE PORTE, CONDIZENTES COM O EVENTO (SOB A APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO EVENTO); PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TODOS OS PRATOS (SOB A APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO EVENTO); O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO EM MESAS DE MADEIRA, DE GRANDE PORTE, RETANGULARES, MEDINDO, NO MÍNIMO, 2 METROS, COMPONDO, NO MÍNIMO DUAS ILHAS DE SERVIÇO (SOB A APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO EVENTO); AS MESAS DOS CONVIDADOS DEVERÃO SER DA SEGUINTE FORMA: TAMPO EM MADEIRA, NO FORMATO A SER DECIDIDO COM A COORDENAÇÃO DO EVENTO E COM A EQUIPE DE DECORAÇÃO (PODENDO SER REDONDO, RETANGULAR OU QUADRADO), QUE COMPORTE 6 OU 8 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS EM ACRÍLICO DO MODELO TIFFANY, TOALHAS E COBRE MANCHAS NA COR ESCOLHIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO JUNTO COM A EQUIPE DE DECORAÇÃO; A MESA DEVERÁ ESTAR POSTA COM SOUSPLAT, PRATO DE JANTAR, GUARDANAPOS DE TECIDO, PORTA GUARDANAPOS OU COM DOBRADURAS, TAÇAS, E TALHERES; TODA A CUTELARIA E AS PEÇAS DE SERVIR DEVERÃO SER CONDIZENTES COM O PADRÃO DO EVENTO, OU SEJA, PEÇAS DE GALA, PRATARIAS, CRISTAIS, VIDROS E SEMELHANTES; CASO AS PEÇAS NÃO ATENDAM AS NECESSIDADES EXIGIDAS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO, É DE RESPONSABILIDADE DO BUFFET ALUGAR E ARCAR COM ESSA DESPESA; SERVIÇO DE GARÇOM; TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO, COZINHEIRO E COORDENADOR.</p>	
02	Und.	<p>LANCHE SALGADOS VARIADOS (FRITOS, FOLHADOS E DE FORNO), BISCOITOS DOCES E SALGADOS, CACHORRO QUENTE OU SANDUÍCHE, REFRIGERANTE (2 SABORES), SUCO (2 SABORES) E ÁGUA</p>	1655
03	Und.	<p>COQUETEL SALGADOS FOLHADOS E DE FORNO, PÃES DE QUEIJO, PATE</p>	300

		DE DOIS TIPOS, FINGER FOOD (3 OPÇÕES: BACALHAU, CARNE DE SOL NA NATA, CASQUINHO DE CARANGUEJO, CAMARÃO EMPANADO COM MOLHO SHOYU, ESCONDIDINHO, CANAPÉS, DADINHO DE TAPIOCA), LÂMINAS DE EMBUTIDOS (SALAMES, PEITO DE PERU, PRESUNTO DE PERU, BLANQUET DE PERU) E LÂMINAS DE QUEIJOS (REINO, GOUDA, PARMESÃO, GORGONZOLA, BRIE) GUARNECIDOS DE GELEIAS DE DOIS TIPOS, PÃES DIVERSOS (ARTESANAIS, ITALIANO, AUSTRALIANO, GRISINIS, PITA) SUCO (02 SABORES), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	
04	Und.	ALMOÇO ARROZ, SALADA, FEIJÃO, FAROFA, MASSA (01 OPÇÃO ENTRE – MACARRÃO, PENE, TALHARIM), SALGADO (01 OPÇÃO ENTRE – QUICHE, FOLHADO, ROCAMBOLE), CARNE (02 OPÇÕES ENTRE – BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNEIRO, PAÇOCA), FRUTAS (02 OPÇÕES), SOBREMESA, SUCO (02 SABORES), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	1815

1.2. Os quantitativos mencionados no item anterior são referentes ao número máximo de pessoas a serem participantes dos eventos do SENAR-AR/RN;

1.3. Para o fornecimento das refeições descritas no quadro acima, deverá ainda observar à Contratada:

- acompanhar sachês de açúcar e adoçante, em quantidade proporcional ao número de pessoas.
- os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, possibilitando assim às pessoas se servirem pessoalmente.
- o suco deverá ser servido adoçado, salvo recomendação expressa do SENAR-AR/RN, no momento da solicitação.
- as refeições deverão ser acompanhadas de utensílios, tais como: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres inox, guardanapo de papel.
- as mesas somente deverão ser retiradas após autorização prévia do coordenador do evento e/ou funcionário do SENAR-AR/RN.
- demanda de pessoal: 01 coordenador e 01 atendente para cada 50 pessoas, devidamente uniformizado e identificado.
- Mesas para *Buffet*, mesas de apoio e toalhas de mesa em cores a serem indicadas previamente pelo SENAR-AR/RN.
- As ordens de serviço serão enviadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo a hora de início dos serviços ser previamente justada em igual prazo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços justifica-se diante da necessidade de realização dos treinamentos, reuniões, encontros pedagógicos, eventos de divulgação institucional, conforme traçado no Plano Anual de Trabalho 2019/2020, e nos termos dos eventos mencionados no Anexo deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A natureza desta contratação fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.

3.2. Enquadra-se na modalidade de Pregão Presencial, com Registro de Preço, nos termos do artigo 5º, inciso V, c/c Art. 20' do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviços.

4.2. As ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN descreverão os quantitativos do *buffet*, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a realização do evento, conforme solicitação em ordem de serviço, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviço;

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.

4.5. A nota fiscal de serviços correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4.6. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.7. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do SENAR-AR/RN;

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A despesa resultante do certame a que se refere este Termo de Referência está estimada em **R\$ 175.978,33 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**, pela vigência de 12 (doze) meses.

6.2. O custo estimado da contratação foi estabelecido com base nos valores constantes na pesquisa mercadológica realizada pelo setor competente desta Regional.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

a) Solicitar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias o fornecimento dos serviços contratados a serem prestados nos eventos realizados pela Contratante, conforme relação descrita na Planilha da Cláusula Primeira do instrumento contratual;

b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;

c) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes a prestação dos serviços de *buffet*;

d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

f) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;

f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A ata de registro de preços oriunda deste termo de referencia terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os Interessados deverão comprovar a seguinte qualificação técnica:

a) Registro sanitário atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;

b) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;

c) Comprovação de Nutricionista responsável técnica pela licitante, devendo tal comprovação ser demonstrada pela anotação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado a no mínimo 06 (seis) meses anteriores à realização do certame;

11. PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

e) Advertência;

- f) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- g) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

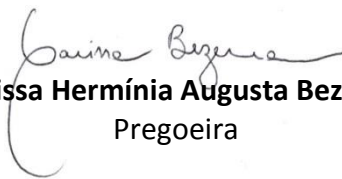
- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

13.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

13.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e da Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos

documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 27 de maio de 2019.



Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Pregoeira

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____ declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal/RN, __de _____ de 2019.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN

Referência – Pregão Presencial nº 003/2019

A _____ Empresa _____, com firma estabelecida _____ endereço -telefone _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços para o o **Registro de Preço para futura e eventual contratação parcelada e gradativa** de empresa responsável pela prestação do serviço de **fornecimento de Buffet, tipo Jantar, Lanche, Coquetel e Almoço**, necessário a realização de eventos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN durante os exercícios de 2019/2020, conforme as condições seguintes:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
01	Und.	JANTAR 06 (SEIS) TIPOS DE SALGADOS FINOS, DE FORNO, FOLHADOS E TIPO CANAPÉS (COM UMA BASE, RECHEIO E DECORAÇÃO) SERVIDOS EM LÂMINAS NAS MESAS; 06 (SEIS) TIPOS DE ENTRADINHAS VOLANTES: RISOTOS, SALADAS (CEVICHE, VINAGRETE DE POLVO OU FRUTOS DO MAR, SALADA COM BIFFUM) BACALHAU, CARNE DE SOL NA NATA, CASQUINHO DE CARANGUEJO, CAMARÃO EMPANADO COM MOLHO SHOYU OU TERIAKI, ESCONDIDINHO, CANAPÉS, DADINHO DE TAPIOCA; MESA POSTA DE APERITIVOS: TERRINES ACOMPANHADAS COM SALADA FRESCA; BURRATAS ACOMPANHADAS COM SALADA FRESCA; MOLHO PARA SALADA, A PARTE; LÂMINAS DE EMBUTIDOS (SALAMES, PEITO DE PERU, PRESUNTO DE PARMA)	400		

		<p>APRESENTADOS COM FRUTAS FRESCAS, SECAS, ERVAS, BROTO E FLORES COMESTIVEIS; LÂMINAS E PEÇAS INTEIRAS DE QUEIJOS SELECIONADOS (REINO, GOUDA, PROVOLONE, PARMESÃO, GORGONZOLA, GRUYERE, EMMENTAL, EDAM) E APRESENTADOS COM FRUTAS FRESCAS, SECAS, ERVAS, BROTO E FLORES COMESTIVEIS E GUARNECIDOS DE GELEIAS DE DOIS TIPOS; PÃES DIVERSOS (ITALIANO, AUSTRALIANO), PÃES RÚSTICOS, PÃES PITA E GRISSINIS; ANTEPASTOS (CAPONATA, PESTO); QUICHES DE DOIS TIPOS; PEÇA DE BRIE (FOLHADO COM NUTS/COM GELEIA DE FRUTAS/COM FAVO DE MEL);JANTAR: SALADAS: CEVICHE, VINAGRETE DE POLVO OU FRUTOS DO MAR, SALADA CAPRESE, SALADAS FRESCAS, SALADA COM MASSA E SALADA DE BACALHAU; FILÉ AO MOLHO (FUNGHI/MADEIRA); CAMARÃO AO MOLHO (BECHAMEL/4 QUEIJOS); LAGOSTA AO MOLHO (BECHAMEL); ARROZ BRANCO (COM NOZES); PERU; MASSAS (PENNE) E 2 OPÇÕES DE MOLHOS (FUNGHI, POMODORO, BECHAMEL, 4 QUEIJOS, PESTO);MESA DE SOBREMESAS: TORTAS, CHEESCAKE DE FRUTAS VERMELHAS E MOUSSES (SABORES: MARACUJÁ, CHOCOLATE; MORANGO)ÁGUA MINERAL, SUCOS, REFRIGERANTES CONVENCIONAIS E DIET, ÁGUA DE COCO E GELO;MESA DE CAFÉ, LICOR E PETIT FOURS;MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS CITADOS ABAIXO:AS PREPARAÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS EM PEÇAS DE PRATARIA, DE GRANDE PORTE, CONDIZENTES COM O EVENTO (SOB A APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO EVENTO);PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TODOS OS PRATOS (SOB A APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO EVENTO);O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO EM MESAS DE MADEIRA, DE GRANDE PORTE, RETANGULARES, MEDINDO, NO MÍNIMO, 2 METROS, COMPONDO, NO MÍNIMO DUAS ILHAS DE SERVIÇO (SOB A APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO EVENTO);AS MESAS DOS CONVIDADOS</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>DEVERÃO SER DA SEGUINTE FORMA: TAMPO EM MADEIRA, NO FORMATO A SER DECIDIDO COM A COORDENAÇÃO DO EVENTO E COM A EQUIPE DE DECORAÇÃO (PODENDO SER REDONDO, RETANGULAR OU QUADRADO), QUE COMPORTE 6 OU 8 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS EM ACRÍLICO DO MODELO TIFFANY , TOALHAS E COBRE MANCHAS NA COR ESCOLHIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO JUNTO COM A EQUIPE DE DECORAÇÃO;A MESA DEVERÁ ESTAR POSTA COM SOUSPLAT, PRATO DE JANTAR, GUARDANAPOS DE TECIDO, PORTA GUARDANAPOS OU COM DOBRADURAS, TAÇAS, E TALHERES;TODA A CUTELARIA E AS PEÇAS DE SERVIR DEVERÃO SER CONDIZENTES COM O PADRÃO DO EVENTO, OU SEJA, PEÇAS DE GALA, PRATARIAS, CRISTAIS, VIDROS E SEMELHANTES;CASO AS PEÇAS NÃO ATENDAM AS NECESSIDADES EXIGIDAS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO, É DE RESPONSABILIDADE DO BUFFET ALUGAR E ARCAR COM ESSA DESPESA; SERVIÇO DE GARÇOM; TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO, COZINHEIRO E COORDENADOR.</p>			
02	Und.	<p>LANCHE SALGADOS VARIADOS (FRITOS, FOLHADOS E DE FORNO), BISCOITOS DOCES E SALGADOS, CACHORRO QUENTE OU SANDUÍCHE, REFRIGERANTE (2 SABORES), SUCO (2 SABORES) E ÁGUA</p>	1655		
03	Und.	<p>COQUETEL SALGADOS FOLHADOS E DE FORNO, PÃES DE QUEIJO, PATE DE DOIS TIPOS, FINGER FOOD (3 OPÇÕES: BACALHAU, CARNE DE SOL NA NATA, CASQUINHO DE CARANGUEJO, CAMARÃO EMPANADO COM MOLHO SHOYU, ESCONDIDINHO, CANAPÉS, DADINHO DE TAPIOCA), LÂMINAS DE EMBUTIDOS (SALAMES, PEITO DE PERU, PRESUNTO DE PERU, BLANQUET DE PERU) E LÂMINAS DE QUEIJOS (REINO, GOUDA, PARMESÃO, GORGONZOLA, BRIE) GUARNECIDOS DE GELEIAS DE DOIS TIPOS, PÃES DIVERSOS (ARTESANAIS, ITALIANO, AUSTRALIANO,</p>	300		

		GRISINIS, PITA) SUCO (02 SABORES), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.			
04	Und.	ALMOÇO ARROZ, SALADA, FEIJÃO, FAROFA, MASSA (01 OPÇÃO ENTRE – MACARRÃO, PENE, TALHARIM), SALGADO (01 OPÇÃO ENTRE – QUICHE, FOLHADO, ROCAMBOLE), CARNE (02 OPÇÕES ENTRE – BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNEIRO, PAÇOCA), FRUTAS (02 OPÇÕES), SOBREMESA, SUCO (02 SABORES), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	1815		

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro expressamente que estão incluídos na minha proposta valores referentes a taxas, encargos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura.

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – Minuta Ata Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2019 – SENAR-AR/RN

VALIDADE: até _____ de _____ de 2020.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, **para registro de preço**, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato para fornecimento de serviço de *Buffet*, mediante as seguintes cláusulas mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação parcelada e gradativa** de empresa responsável pela prestação do serviço de **fornecimento de Buffet, tipo Jantar, Lanche, Coquetel e Almoço**, necessário a realização de eventos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN durante os exercícios de 2019/2020, conforme os valores e quantidades máximas discriminados a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit. (R\$)	Valor Total

1.2. Os quantitativos mencionados no item anterior são referentes ao número máximo de pessoas a serem participantes dos eventos do SENAR-AR/RN;

1.3. Para o fornecimento das refeições descritas no quadro acima, deverá ainda observar à Contratada:

- acompanhar sachês de açúcar e adoçante, em quantidade proporcional ao número de pessoas.
- os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, possibilitando assim às pessoas se servirem pessoalmente.
- o suco deverá ser servido adoçado, salvo recomendação expressa do SENAR-AR/RN, no momento da solicitação.
- as refeições deverão ser acompanhadas de utensílios, tais como: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres inox, guardanapo de papel.
- as mesas somente deverão ser retiradas após autorização prévia do coordenador do evento e/ou funcionário do SENAR-AR/RN.
- demanda de pessoal: 01 coordenador e 01 atendente para cada 50 pessoas, devidamente uniformizado e identificado.
- Mesas para *Buffet*, mesas de apoio e toalhas de mesa em cores a serem indicadas previamente pelo SENAR-AR/RN.
- As ordens de serviço serão enviadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo a hora de início dos serviços ser previamente justada em igual prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, gradativa e mediante solicitação da Entidade **CONTRATANTE**, de acordo com a realização dos eventos a serem realizados nos exercício de 2019 e 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- f) *Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Solicitar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias o fornecimento dos serviços contratados a serem prestados nos eventos realizados pela Contratante, conforme relação descrita na Planilha da Cláusula Primeira;
- b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;
- c) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao serviço prestado;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;

- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- f) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do presente contrato é de até R\$ _____ (_____), podendo ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo em conformidade com o Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a realização do evento, conforme solicitação em ordem de serviço, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviço acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal, dívida ativa Estadual, assim como, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Previdência Social, além de trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura encerrando no dia ___ de _____ de 2020.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da **CONTRATADA**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Rescinde-se a presente Ata, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Ocorrerem fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO.

12.1 - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ___ de _____ de 2019.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: